REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei nº 8.094/86 de 08 de Janeiro de 1.986

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO CHAGAS FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbando do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO CHAGAS FILHO, localizado na Àrea de Expansão Urbano Nova Marabá, folha 15, quadra 07, lote nº 26, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, frente para V-154, e fundos com o lote nº 23, Medindo 07m50 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m20 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =